

Id:0047CD2A8DF40F4D

ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
 PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 013/2021

Santa Luz 02 de junho de 2021.

"Faculta o ponto no dia 03 de junho de 2021 nas repartições públicas vinculadas ao poder Executivo Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ LIMA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do município e,

Considerando, a necessidade de continuar as medidas de isolamento social que tem como objetivo combater o avanço do novo Corona Vírus, COVID-19.

Considerando, o decreto Estadual Nº19.702 de 01 de junho de 2021, que facultará no dia 03 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de junho de 2021, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Estadual, como estratégia de reforçar o isolamento social visando combater o avanço da COVID-19.

Art. 2º O ponto facultativo ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, de Santa Luz-PI, 02 de junho de 2021.

Handwritten signatures and stamps of José Lima de Araújo, Prefeito Municipal, and Flávio Ribeiro de Silva, Secretário de Administração.

Id:030E581B49080896

ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
 PREFEITURA MUNICIPAL



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 003/2019 que constam no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do extrato de aditivo de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 003/2019, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

José Lima de Araújo
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 003/2019

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência e execução do Contrato Original.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: artigo 57, II, Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI, CNPJ nº 06.554.398/0001-94.

CONTRATADA: V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI (ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS), CNPJ nº 04.603.664/0001-04.

PERÍODO: 03 (três) meses.

VALOR DO CONTRATO: Conforme Contrato Original.

RECURSO: Orçamento Geral do Município/ Recursos Próprios e Convênio firmado com a FUNASA através de Convênio nº 854535/2017.

DATA ADITIVO: 14/01/2021.

José Lima de Araújo
 Prefeito Municipal

Id:01AB12A2EB7E0897

ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
 PREFEITURA MUNICIPAL



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 003/2019 que constam no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do extrato de aditivo de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 003/2019, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

José Lima de Araújo
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 003/2019

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência e execução do Contrato Original.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: artigo 57, II, Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI, CNPJ nº 06.554.398/0001-94.

CONTRATADA: V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI (ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS), CNPJ nº 04.603.664/0001-04.

PERÍODO: 03 (três) meses.

VALOR DO CONTRATO: Conforme Contrato Original.

RECURSO: Orçamento Geral do Município/ Recursos Próprios e Convênio firmado com a FUNASA através de Convênio nº 854535/2017.

DATA ADITIVO: 14/04/2021.

José Lima de Araújo
 Prefeito Municipal

Id:089B6DFCB300985

ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
 PREFEITURA MUNICIPAL



ERRATA

AO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizada pela Portaria nº 013/2021, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM (Ano XIX • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 31 de Maio de 2021 • Edição IVCCCXXXI, pág. 367), Jornal de Grande Circulação (JORNAL MEIO NORTE - TERESINA (PI), SAB/DOM, 29 E 30 de maio de 2021/JORNAL MEIO NORTE - TERESINA (PI), SAB/DOM, 29 E 30 de maio de 2021) e Diário Oficial da União – DOU (Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 101, segunda-feira, 31 de maio de 2021), o que segue:

ONDE LÊ-SE: VALOR PREVISTO: R\$ 247.099,13 (duzentos e quarenta e sete mil, noventa e nove reais e treze centavos).

LEIA-SE: VALOR PREVISTO: R\$ 249.593,91 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

Santa Luz - PI, 1º de junho de 2021.

JOSÉ EVANGELISTAGOMES DA SILVA
 Portaria nº 013/2021
 Presidente da CPL